



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Termo tem por objeto o “Registro de Preços para eventual aquisições de veículos para atender as Secretarias de Saúde e Saneamento, e, Secretaria de Infraestrutura no Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme Convênios: MINISTÉRIO DA SAÚDE – Proposta nº 11377.536000/1210-02 e MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – Proposta nº 003586/2022.”

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que é imprescindível a garantia ao atendimento á população cipense da zona rural com maior assiduidade, desta forma, dando suporte e assistência as atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento, através da aquisição de 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 110cc, para o referido trabalho Agentes de Saúde.

Considerando que, em conformidade a *Lei nº 11.350, de 05/10/2006*, em seus artigos 2º, § 2 e 3º, diz;

Art. 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

§ 1º É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental. (Redação dada pela Lei nº 13.708, de 2018)

§ 2º Incumbe aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei. (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade

Vitor

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Concomitantemente aos itens supra mencionados, e através da Secretaria de Infraestrutura, a aquisição de uma retroescavadeira se dá pela necessidade em atendermos nossa população, no que diz respeito à grande demanda de serviços de infraestrutura na zona rural, desta forma, conseguiremos melhorar a cada dia os serviços prestados aos munícipes, onde a demanda tem aumentado e muito e que se tratam de: serviço de manutenção de estradas, transporte de operadores e insumos para atender as obras públicas do município, prestar assistência as pequenas propriedades rurais do município. Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos. Portanto, com o intuito de dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade cipense, necessitamos da aquisição do referido veículo

3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto de licitação prestados aos órgãos da administração do Município de São Pedro da Cipa/MT, deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 545.390,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa reais)

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A licitante vencedora deverá entregar o veículo em conformidade ao **item 4.2**, acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em Língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.2 Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente

4.3. O fornecimento do bem deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



ITEM	Cód. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00026280 Cód.: 1	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, COM NO MINIMO 110 CILINDRADAS, PARTIDA A PEDAL/ELETRICO, TRANSMISSAO 4 VELOCIDADES, COMBUSTIVEL GASOLINA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS, POTENCIA MINIMA DE 8,33 CV, TORQUE MINIMO DE 0,89 KGF.M, RPM MINIMO DE 5.500.	2	R\$ 15.195,00	R\$ 30.390,00
2	00022069 Cód.: 1	RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO 2021 OU 2022, 4X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 91HP TURBO, DA MARCA DO MESMO FABRICANTE, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA FRONTAL DE NO MÍNIMO 1,00M3, CONCHA DA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,3 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 4,30 METROS, COM FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DE 6.300 KGF, PNEUS DE NO MÍNIMO DIANTEIRO 12.5/80-18 TRASEIRO 17.5-25, N TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RÉ, FREIOS DE TRABALHO EM BANHO DE ÓLEO E FREIO DE ESTACIONAMENTO A SECO, BATERIA DE 12V, BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGEM DE NO MÍNIMO 140L/MINUTOS, SISTEMA GERENCIADOR VIA SATÉLITE GENUÍNO DA FABRICANTE DA MÁQUINA COM FORNECIMENTO DA LOCALIZAÇÃO, HORÍMETRO, REVISÕES E CÓDIGOS DE FALHAS COM ACESSO GRATUITO POR NO MÍNIMO 5 ANOS	1	R\$ 515.000,00	R\$ 515.000,00

Valor Total dos itens **R\$ 545.390,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa reais).**

4.4. Recebida a Ordem de Fornecimento a empresa ganhadora deverá fornecer o veículo licitado, em conformidade ao item 4.2, no endereço indicado no preâmbulo desde edital, sob pena de responsabilização; caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.5. A empresa vencedora deve efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

Local de entrega: O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, no Endereço: Rua: Rui Barbosa, nº 335 – Centro – São Pedro da Cipa – MT, sem que isso gere qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Caso a Ganhadora não cumpra as disposições do CONTRATO de fornecimento, estará sujeita às penalidades previstas neste edital e seus anexos;

O licitante não deverá se escusar de suas responsabilidades nem efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados após apresentação da nota fiscal/fatura, mediante depósito na conta bancária informada pela contratada.

5.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3 Deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (conforme Termo de Referência);

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual. Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são oriundos de Recurso FEDERAL.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

6.2 Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução da Nota de Empenho;

6.3 Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

6.4 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, inerentes ao objeto da Nota de Empenho;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



- 6.5** Manter, durante a execução da Nota de Empenho, as mesmas condições de qualificação da habilitação;
- 6.6** Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até 02 dois dias úteis contados da sua notificação;
- 6.7** A contratada obriga-se fornecer o veículo, em estreita conformidade com disposições e especificações contidas no edital da licitação, de acordo com a proposta de preço apresentada.
- 6.8** A CONTRATADA é responsável por defeitos ou vícios do objeto licitado relativo a fabricação.
- 6.9** Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do veículo pela CONTRATANTE, responsabilizando-se totalmente pela correção de toda e qualquer eventual defeito de fabricação;
- 6.10** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;
- 6.11** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 6.12** A CONTRATADA deverá, logo após a assinatura da ata/contrato, enviar à Contratante a relação das empresas e concessionárias autorizadas responsáveis pela assistência técnica do veículo existentes no estado de Mato Grosso;
- 6.13** Na relação que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato;
- 6.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.15** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigação e responsabilidades da CONTRATADA todas que constarem no Edital e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;
- 7.2.** Efetuar o Pagamento à Contratada;
- 7.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.5.** Documentar as ocorrências havidas;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



7.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, será nas seguintes dotações orçamentárias.

FICHA – 245 -01.07.01.10.302.0009.1189.4.4.90.52- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – Recurso da Saúde 15%

FICHA – 744 -01.07.01.10.302.0009.1189.4.4.90.52- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – Recurso de Convênios e Programa da Saúde

FICHA – 451 – 01.09.01.15.452.0006.1012.4.4.90.52.00 - Adquirir Máquinas e Equipamentos – Secretaria de infraestrutura

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Será fiscal do contrato a Sra. **ISABEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, designado como **FISCAL DE CONTRATOS** através da *Portaria nº 039/2021, de 05 de janeiro de 2021*, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

10 DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro da Cipa -MT, 19 de Agosto de 2022.


WILSON VIRGINIO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde


VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Infraestrutura